



ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA nº 02, PARA JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de marco de 2023, às 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação de Nova Russas, pelas senhoras Ívina Guedes Bernardo de Aragão Martins, Rejane de Lima Azevedo e Maria Luisa de Azevedo, onde, sob a presidência da primeira, reuniu-se para realização de sessão pública extraordinária para julgamento dos documentos de habilitação, em continuidade à sessão pública de licitação ocorrida dia 14 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas, que oportunamente procedeu com a abertura de envelopes protocolados, conforme dados acostados, referente TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2023, cujo objeto versa sobre a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº. 020/CIDADES/2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES. Em ato público, a Presidente da CPL deu início aos trabalhos declarando aberta a sessão. Logo, foram verificadas todas as documentações apresentadas e. após análise minuciosa e relatório técnico, emitido pelo engenheiro, o Sr. Johnny Hans Ferreira Duarte (CREA-CE: 323507), chegou-se ao seguinte resultado: As empresas: 01- H.M DE VASCONCELOS SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ: 22.156.360/0001-10); 02- TERRA SANTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 12.433.502/0001-95); 04- ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP (CNPJ: 12.044.788/0001-17); 05- WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (10.932.123/0001-14); 06- CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA (CNPJ: 07.501.407/0001-41); 07- R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 12.904.558/0001-80); 08- JVW CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ: 07.182.452/0001-80); 10-RSM CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 33.159.524/0001-89); 11- COPA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 02.200.917/0001-65); 12- IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 17.895.167/0001-60); 14- TCS DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 10.787.147/0001-27); 15- M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI (CNPJ: 35.864.328/0001-30); 16- PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 22.280.521/0001-82); 17- ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME (CNPJ: 17.874.427/0001-11); 20- NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 35.131.683/0001-09) e 21- CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE - ME (CNPJ: 20.915.247/0001-45), foram declaradas habilitadas por atenderem todas as exigências do edital. Já as empresas que seguem, foram declaradas inabilitadas: 03- APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 24.614.233/0001-42), por não apresentar as













certidões referentes a regularidade fiscal e trabalhista e por não apresentar registro ou inscrição de pessoa física e jurídica, desatendendo assim aos itens 4.2.3 e 4.2.4.1; 09- F J CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 11.049.189/0001-23), por não apresentar atestado técnico profissional devidamente registrado no CREA, desatendendo assim ao item 4.2.4.2; 13-MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 07.615.710/0001-75), por não assinar a Declaração indicando o pessoal técnico disponível, desatendendo assim ao item 4.2.4.6; 18- HM LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME (CNPJ: 29.314.357/0001-26), por não apresentar CRC, por não conter em seu CNPJ e no contrato social, objeto para atendimento do servico exigido no edital, por apresentar certidão de falência e balanco patrimonial sem possibilidade de validação, por não apresentar ISS, FGTS, qualificação técnica, garantia de manutenção da proposta e declaração indicando o pessoal técnico disponível, desatendendo respectivamente aos itens 4.2.1.1, 4.222.5 a), 4.2.5.2, 4.2.5, 4.2.2.5 b), 4.2.3.2, 4.2.4, 4.2.5.3.1, 4.2.4.6; 19- J P DE SOUSA NASCIMENTO - ME (CNPJ: 29.089.715/0001-44), por não apresentar CRC, por apresentar certidão estadual, municipal, e FGTS fora do prazo de validade, por não apresentar qualificação técnica, falência, garantia de manutenção da proposta e declaração indicando o pessoal técnico disponível, desatendendo respectivamente ao itens 4.2.1.1, 4.2.3 b) e c), 4.2.3.2, 4.2.4, 4.2.5.2, 4.2.5.3.1, 4.2.4.6; 22- A T FARIAS DE SOUZA – ME (CNPJ: 46.100.059/0001-52), por não apresentar CRC, por não conter em seu CNPJ e no contrato social, objeto para atendimento do serviço exigido no edital, por apresentar certidão de falência sem possibilidade de validação, por não apresentar qualificação técnica, garantia de manutenção da proposta e declaração indicando o pessoal técnico disponível, desatendendo respectivamente aos itens 4.2.1.1; 4.2.2.5 a); 4.2.5.2, 4.2.4; 4.2.5.3.1 e 4.2.4.6; 23- EPS CONSTRUTORA EIRELI - ME (CNPJ: 36.494.183/0001-96), por não apresentar CRC, por apresentar documento oficial sem autenticação, por apresentar certidão federal, estadual, municipal, FGTS e falência fora do prazo de validade, por apresentar inscrições na entidade profissional competente fora do prazo de validade e por não apresentar garantia de manutenção da proposta e declaração indicando o pessoal técnico disponível, desatendendo respectivamente aos itens 4.2.1.1, 4.2.2.2, 4.2.3 a) b) c), 4.2.3.2, 4.2.5.2, 4.2.4.1, 4.2.5.3 e 4.2.4.6; 24- NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 32.641.253/0001-30), não apresentou garantia de manutenção da proposta e apresentou atestado técnico profissional inferior ao exigido no edital, desatendendo aos itens 4.2.5.3 e 4.2.4.2 e 25- SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -ME (CNPJ: 40.734.580/0001-65), por não apresentar CRC, por apresentar documento oficial















sem autenticação, por não apresentar ISS, CND municipal, balanço, garantia de manutenção da proposta, por apresentar FGTS e falência fora do prazo de validade, por apresentar inscrições na entidade profissional competente fora do prazo de validade e por não apresentar as declarações solicitadas, desatendendo respectivamente aos itens, 4.2.1.1, 4.2.2.2, 4.2.2.5 b), 4.2.3 c), 4.2.5, 4.2.5.3, 4.2.3.2, 4.2.5.2, 4.2.4.1, 4.2.4.5, 4.2.4.6 e 4.3.1. Enfim, a Presidente resolve por abrir o prazo recursal para estas empresas, na forma do **artigo 109 I "a" da Lei de Licitações**, a contar da publicação deste termo na imprensa oficial. Nada mais havendo a consignar em ata, a presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Nova Russas/CE, 08.03.2023.

Ívina Guedes Bernardo de Aragão Martins Presidente da CPL

Maria Luisa de Azevedo Membro da CPL Rejane de Lima Azevedo -Membro da CPL